

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2022

HORÁRIO: as 08:30 hs

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 01/2022**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÕES MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**. Conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 03 de 10 de janeiro de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 08/03/2022, às 08:30 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÕES MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

1.2- REFERENTE AO COVID-19

1.3- - **Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 08:30 horas do dia 08/03/2022.

1.4 - Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

4.9.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.9.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.9.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

4.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.10.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.10.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

LICITANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo);

6.1.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.4 - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após autorização de fornecimento;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.6 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.7 - **Declaração** que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

6.1.8 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

6.1.9 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.10- No envelope da Proposta de Preços, deverá estar **incluso o catálogo ou prospecto do fabricante** que comprovem as características mínimas exigidas pelo presente objeto desta licitação em todos os itens que forem **EQUIPAMENTOS**.

6.1.11- **Declaração** dando ciência que as garantias dos equipamentos e serviços de manutenção, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12 (doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

6.1.12– **Declaração** de desconhecimento das condições de instalação do equipamento, e disponibilidade de orientação e treinamento no caso SE NECESSITAR DE INSTALAÇÃO.

6.1.13 **Declaração** que emitida pela a empresa que para o item 02 **LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR - COM CAPACIDADE PARA 20 KG** possui laudo técnico comprobatório dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica de Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a NR-12, devendo vincular Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. A NR 12 tem força de lei pois via a **Portaria 3.214/1978 é parte integrante da Lei Federal 6.514/1977** em seu Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativo à segurança e medicina do trabalho.

6.1.14 **Declaração** emitida pela a empresa que para o item 02 **LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR - COM CAPACIDADE PARA 20 KG** possui registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá mencionar o mesmo nesta declaração justificando.

6.1.15 - **Declarando ainda que possua Conta – corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...);**

6.1.16 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

d) No caso de Microempendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição do Microempendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, que comprove a condição de Microempendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1 - Os documentos relacionados no item 7.2 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

7.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

c) Alvará de licença de localização e funcionamento expedida pelo município.

d) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde com sua publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 7.782/99, e inciso VII, art. 3º c/c art. 4º do Decreto nº 3.029/99; da empresa proponente, e documento emitido pela ANVISA Atualizado 30 dias no máximo da INTERNET para o item 01 - **MONITOR CARDIOVERSOR/DESRIBILADOR**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

Obs: Todas as Autorizações deverão estar publicadas no Diário Oficial da União dentro do seu prazo de validade ou com comprovação da Guia de recolhimento quitada do protocolo de renovação da ANVISA, obrigatoriamente autenticada em cartório.

7.6 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);

7.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.3 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos materiais e/ou equipamentos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

10.4.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

10.4.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal da Saúde de Imbuía, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até dois anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais e/ou equipamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.3.1 - As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

12.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

12.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

12.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

12.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

12.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

12.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

12.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

12.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

12.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

12.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

12.2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

12.2.17 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

12.2.18 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a **Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, as documentações para cadastro ou atualização** da entidade pública.

12.2.19 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

12.2.20 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

12.2.21 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

12.2.22 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

12.2.23 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

12.2.24 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

12.2.25 As embalagens primárias dos materiais (ampolas, pacotes, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

12.2.26 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12.2.27 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

12.2.28 Os injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

12.2.29 Os materiais de consumo contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

12.2.30 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

12.2.31 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

12.2.32 Em caso de avaria quebrem ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

12.2.33 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos materiais de consumos/materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.

12.2.34 As caixas e volumes nos quais os materiais de consumo vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

12.2.35 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

12.2.36 O recebimento dos materiais de consumo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

12.2.37 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.2.38 O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

12.2.39 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

12.2.40 O transporte dos materiais de consumo deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais de consumos/materiais.

12.2.41 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

12.2.42 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos materiais de consumos/materiais, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

12.2.43 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

12.2.44 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando acondicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUIA.

12.2.45 – Após o certame empresa vencedora deverá enviar ao setor de licitação uma tabela, indicando as quantidades por embalagens de cada item, para auxiliar na efetivação dos pedidos.

12.2.46 Dar garantia dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado(s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12(doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As eventuais Aquisição de materiais e equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela **Secretaria Municipal da Saúde de Imbuia** por um funcionário designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (**conforme**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

especificado no edital) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO.

14.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; saude@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

14.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.3.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7 - Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial 01/2022, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx,
**EVENTUAL AQUISIÇÕES MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E MONITOR
CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
MUNICÍPIO DE IMBUÍA.**

14.8 - As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro serão analisadas as somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses.

15.2 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

16.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.1.005 – Reequipamento e Obras do Fundo Municipal de Saúde

(1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas

(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas

(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.14 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br. <https://www.imbuia.sc.gov.br/>;

19.15 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.16 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.17 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.20 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Imbuía/SC, 21 de fevereiro de 2022.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÕES MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA.**

1.1.1 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

1.1.2 - Itens da Licitação:

Item	Produto	Quant.	Unid. Med.	Valor Máximo Total R\$
01	CARDIOVERSOR ECG + RESP + DESF + DEA + PRINTER . ALÇA ROBUSTA E CONFORTÁVEL. PRONTO PARA USAR EM MENOS DE 6 SEGUNDOS; DESENHO SEM CANTOS VIVOS; CHOQUE BIFÁSICO INFORMAÇÕES TÉCNICAS CARACTERÍSTICAS GERAIS O INICIALIZAÇÃO:MENOS DE 9 S O ALARMES: PRIORIDADES: 2 TIPOS (MÉDIA E ALTA) NOTIFICAÇÃO: AUDÍVEL E VISUAL O VOLUME: 10 NÍVEIS DE AJUSTE (MÚLTIPLOS TONS) O SILÊNCIO DE ALARME: 60 S O AUTOSSET DE ALARMES O MODOS: --NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO. O MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE PANI ESPECIFICAÇÕES GERAIS O PESO: 5,1 KG (SEM PÁS E BATERIAS) 6,0 KG (SEM BATERIAS) 6,5 KG (COMPLETO COM 1 BATERIA)7,2 KG (COMPLETO COM 2 BATERIAS) OBS: EXCETO PANI O DIMENSÕES COM PÁS: ALTURA: 30 CM LARGURA: 31 CM PROFUNDIDADE: 24 CM O MEMÓRIA: TIPO: SD CARD CAPACIDADE: 4GB PACIENTES ARMAZENADOS: 100 PACIENTES, COM ATÉ 800 EVENTOS POR PACIENTE ARMAZENAGEM: GRAVAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS E 24 SEGUNDOS (12 SEGUNDOS ANTES E 12 DEPOIS DO EVENTO) DE ECG PARA EVENTOS PRÉ-DETERMINADOS ECG: GRAVAÇÃO DE 2 HORAS CONTÍNUAS DA CURVA DE ECG, QUANDO EM MODO DEA O ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP55 O CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I O ISOLAÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO AS PARTES APLICADAS: TIPO CF O MODO DE FUNCIONAMENTO: OPERAÇÃO CONTÍNUA O BLUETOOTH; OPERAÇÃO CONTÍNUA O GRAVAÇÃO DE ÁUDIO O FONTE AC: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ O FONTE DC: 11 A 16 VDC O CONSUMO (MÁXIMO): REDE ELÉTRICA: 400 VA BATERIA: 15 A O BATERIAS RECARREGÁVEIS E REMOVÍVEIS, COM LEDS DE INDICAÇÃO DE CARGA NA PRÓPRIA BATERIA: LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H O DURAÇÃO DAS 02 BATERIAS COM CARGA PLENA, SEM IMPRESSORA: 7 HORAS EM MODO MONITOR OU MÍNIMO DE 140	01	UN	38.185,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

<p>CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. O TEMPO DE RECARGA PARA UMA CARGA COMPLETA DE CADA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS O FUSÍVEL: 5A (FUSÍVEL VIDRO 20 MM 20 AG F5A) O MEIO DE ISOLAÇÃO DA REDE ELÉTRICA: CABO FLEXÍVEL COM UM PLUGUE DE REDE O CTR; CHECAGEM EM TEMPO REAL: AUTODIAGNOSTICO DE FUNCIONAMENTO DA DESFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PÁS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORÁRIOS PRÉ-CONFIGURADOS. TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE DISPLAY O INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA: SIM O TELA TIPO: LCD TFT COLOR (MATRIZ ATIVA) 1024 X 768 PIXELS (XGA) COM TOUCH SCREEN O BACKLIGHT: LED O DIAGONAL : TELA 10,4" - 210,43 MM X 157,82 MM O TRAÇADOS: 12 TRAÇADOS SIMULTÂNEOS (MÁXIMO) O VISUALIZAÇÃO DE TELA: INTERFACE INTELIGENTE QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS PRESENTES, SEMPRE OFERECENDO A VISUALIZAÇÃO IDEAL O VELOCIDADES DE VARREDURA (VARIAM DE ACORDO COM O PARÂMETRO APRESENTADO): --6.25, 12.5, 25 E 50 MM/S O TOUCH SCREEN: PERMITE AO USUÁRIO REALIZAR A INTERFACE COM O PRODUTO ATRAVÉS DE TOQUES DIRETAMENTE NA TELA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESFIBRILADOR - DESF O FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. O APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO. O ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES ENERGIA MÁXIMA LIMITADA A 50J COM PÁS INTERNAS OU INFANTIL O AUTO SEQUÊNCIA DE CARGA: QUANDO HABILITADA CARREGA ENERGIAS PRÉ-CONFIGURADAS PELO USUÁRIO PARA O PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CHOQUES, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO MANUAL DO SELETOR. AS PÁS INTERNAS POSSUEM BOTÃO DE DISPARO E SÃO ESTERILIZADAS POR ETO ATENDENDO A TÉCNICA DA TERAPIA DE CHOQUE E SÃO ESTERILIZÁVEIS. O PMS - PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA O SELEÇÃO DE ENERGIA: CHAVE SELETORA NO PAINEL FRONTAL. SELEÇÃO DE ENERGIA PELAS PAS O COMANDO DE CARGA: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÃO NAS PÁS EXTERNAS O ÁREA DE CONTATO DO CHOQUE: ÁREA DE CONTATO DO CHOQUE: ADULTO = ÁREA: 82 CM² INFANTIL = ÁREA: 30 CM² O COMANDO DE SINCRONISMO: BOTÃO SINC NO PAINEL FRONTAL O INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DO EQUIPAMENTO CARREGANDO SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA LED NAS PÁS EXTERNAS E NÍVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY O TAMANHO DAS PÁS EXTERNAS: ADULTO: 10,3 CM X 8,5 CM ÁREA: 81,9 CM2 INFANTIL: 4,5 CM X 4,0 CM ÁREA: 18,0 CM2 O COMPRIMENTO DO CABO DAS PÁS: 02 M O CARDIOVERSÃO: <60 MS O CORRENTE DE SAÍDA MÁXIMA: 70A.O CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: COMANDOS DE VOZ, INDICAÇÕES VISUAIS, INSTRUÇÕES DE RCP USB 2.0 PARA CONEXÃO COM PC, MULTI-IDIOMAS. O USB: USB 2.0 PARA</p>			
---	--	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

<p>TRANSFERÊNCIA DO ELETROCARDIOGRAMA ARMAZENADO EM MODO DE A PARA UM PC COMPATÍVEL. O SOFTDEA: SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS TRANSFERIDOS PARA O PC. O FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. O APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS. O ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO: ADULTO: 150 E 200J INFANTIL: 50J O SELEÇÃO ADULTO/INFANTIL: AUTOMÁTICO PELO TIPO DE PÁS. O COMANDO DE CARGA: AUTOMÁTICO APÓS IDENTIFICAR ARRITMIA. O COMANDO DE CHOQUE: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, "CHOQUE". O TEMPO MÁXIMO DE CARGA (COM 100% DA MÍNIMA TENSÃO DE REDE ESPECIFICADA): 200J: < 6S --150J: < 4S --50J: < 2S O TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO RITMO ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA: 20 S O TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA OPERAÇÃO DO DESFIBRILADOR ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA NA ENERGIA MÁXIMA: 30 S O COMANDO DE CHOQUE: ADULTO = ÁREA: 82 CM2 INFANTIL = ÁREA: 30 CM2 RCP MAESTRO (OPCIONAL) ACESSÓRIO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR SOCORRISTAS A REALIZAR COMPRESSÕES DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES MAIS ATUAIS DE RCP. SEUS SENSORES MEDEM A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS, FORNECENDO AO USUÁRIO UM FEEDBACK EM TEMPO REAL. ESSAS INFORMAÇÕES SÃO EXIBIDAS NAS TELAS DO RCP MAESTRO E DO DUALMAX E ATRAVÉS DE RECOMENDAÇÕES SONORAS. MARCAPASSO - MP, O FORMA DE ONDA: PULSO RETANGULAR MONOFÁSICO O MODOS: DEMANDA OU FIXO O AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO DE 10% O LARGURA DE PULSO: 20 MS (\pm 1 MS) O FREQUÊNCIA: 30 PPM A 180 PPM (INCREMENTOS DE 5 PPM), PRECISÃO DE 2% O PERÍODO REFRAATÓRIO: 340 MS (DE 30 A 80 PPM) 240 MS (DE 90 A 180 PPM) O TENSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 350 V ECG O ENTRADAS: CABO PACIENTE DE ECG E AS DERIVAÇÕES CORRESPONDENTES: 03 VIAS: DI, DII E DIII --05 VIAS: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V (OPCIONALMENTE PARA A LEITURA DE 07 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS) COM POSSIBILIDADE DE REGISTRAR ELETRONICAMENTE NO MÍNIMO DE 07 EVENTOS E PROCEDIMENTOS DESTINTOS. 10 VIAS*: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6 PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS O SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV O VELOCIDADE DE VARREDURA: 12.5, 25 OU 50 MM/S O FILTRO: 35 HZ E 60 HZ O FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 A 350 BPM O PRECISÃO: \pm 1 BPM DE 15 A 350 BPM O PRECISÃO: INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO OU DESCONEXÃO DAS PÁS O INDICAÇÃO DE BAIXA AMPLITUDE OU SATURAÇÃO DO SINAL DE ECG O REJEIÇÃO DE ESTÍMULOS DE MARCAPASSO COM LARGURAS ENTRE 0.1 E 2 MS E AMPLITUDE ENTRE \pm 2 E 700 MV O FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ECG: MODO DIAGNÓSTICO - 0,05 A 100 HZ MODO MONITOR - 1 A 40 HZ O ALARME FISIOLÓGICO: NÍVEL MÍNIMO - 30 A 100 BPM --NÍVEL MÁXIMO - 100 A 250 BPM , INDICAÇÃO VISUAL , INDICAÇÃO SONORA O ALARME TÉCNICO: ALARME NÃO TRAVADO, INDICAÇÃO VISUAL, INDICAÇÃO</p>			
--	--	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

<p>SONORA O TEMPO DE REESTABELECIMENTO DA LINHA DE BASE DO ECG APÓS A DESFIBRILAÇÃO: 3 SEGUNDOS O IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DOS AMPLIFICADORES DE ECG: 4,7 MOHMS O AMPLITUDE MÁXIMA DA ONDA T: 1.2 MV É O MÍNIMO PARA REJEIÇÃO BIGEMIA VENTRICULAR ALTAMENTE LENTA = 30 BPM BIGEMIA VENTRICULAR ALTAMENTE RÁPIDA = 120 BPM SÍSTOLES BIDIRECIONAIS = 45 BPM O PRECISÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA EM RITMOS IRREGULARES: BIGEMIA VENTRICULAR = 40 BPM O TEMPO DE RESPOSTA DA FC: 80 A 120 BPM: MÁXIMO DE 7 SEGUNDOS 80 A 40 BPM: MÁXIMO DE 11 SEGUNDOS O TEMPO DE ALARME DE TAQUICARDIA: 206 BPM (0.5 MV): 5 SEGUNDOS 206 BPM (1 MV): 5 SEGUNDOS 206 BPM (2 MV): 5 SEGUNDOS 195 BPM (1 MV): 5 SEGUNDOS 195 BPM (2 MV): 5 SEGUNDOS 195 BPM (4 MV): 5 SEGUNDOS O ANÁLISE SEGMENTO ST, REALIZA A MEDIDA DO SUPRADESNIVELAMENTO ST O DESCARGA DO DESFIBRILADOR: < 5 SEGUNDOS, CONFORME IEC 60601- 2-27 RESPIRAÇÃO - RESP O TÉCNICA: IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA O FAIXA DE MEDIÇÃO: 3 A 150 RESP/MIN O PRECISÃO: ± 3 RESP/MIN O SENSIBILIDADE: 1, 2, 3, 4, 5, E 6 O ELETRODOS: RA - LA O VELOCIDADE DE VARREDURA: 6.25, 12.5 E 25 MM/S O AJUSTES DO TEMPO DE APNEIA: DESLIGA, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 E 40 SEGUNDOS - OXIMETRIA - SPO2 O FAIXA SPO2: --0 A 100 % (NA BCI) 1 A 100 % (NA NELLCOR) O FAIXA PULSO: --30 A 250 BPM (NA BCI) 20 A 300 BPM (NA NELLCOR) O PRECISÃO SPO2: --± 2 % DE 70 A 100% (NA BCI) --± 3 % DE 50 A 69% (NA BCI) --± 3% DE 70 A 100% (NA NELLCOR) O PRECISÃO PULSO: ± 2 BPM (NA BCI) ± 3 BPM DE 20 A 250 BPM (NA NELLCOR) O VELOCIDADE DE VARREDURA: 12.5; 25 E 50 MM/S (NAS BCI / NELLCOR) PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - PANI,O PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: SCILOMÉTRICA O MODO DE MEDIDAS AUTOMÁTICO: --1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 E 90 MINUTOS O MANUAL: --UMA MEDIÇÃO O INTERVALO DE MEDIDAS: O ADULTO: -- SISTÓLICA: 40 A 260 MMHG --MÉDIA: 26 A 220 MMHG --DIASTÓLICA: 20 A 200 MMHG O PEDIÁTRICO: -- SISTÓLICA: 40 A 160 MMHG --MÉDIA: 26 A 133 MMHG --DIASTÓLICA: 20 A 120 MMHG O NEONATAL: -- SISTÓLICA: 40 A 130 MMHG --MÉDIA: 26 A 110 MMHG --DIASTÓLICA: 20 A 100 MMHG O LIMITE DE SOBRE PRESSÃO POR SOFTWARE: --ADULTO: 290 MMHG MÁX --NEONATAL: 145 MMHG MÁX O PROTEÇÃO DE SOBRE PRESSÃO POR HARDWARE: --ADULTO: ± 300 MMHG --NEONATAL: ± 150 ± MMHG O RESOLUÇÃO: --1 MMHG PRESSÃO INVASIVA - PI (OPCIONAL) O FILTRO: --50 E 60 HZ O INTERVALO DE MEDIDAS: - -99 MMHG A 310 MMHG O INTERVALO DE ZERAMENTO: --± 70 MMHG O PRECISÃO: --± 1%, ± 1 DIGITO, O QUE FOR MAIOR O TRANSDUTOR--5 ?V/V/MMHG, DESCARTÁVEL OU REUTILIZÁVEL CAPNOGRAFIA - ETCO2 (OPCIONAL) O INTERVALO DE MEDIDA CO2: --0 A 99 MMHG O PRECISÃO: --± 2 MMHG DE 0 - 38 MMHG --± 5% + 0,08% PARA CADA 1 MMHG ACIMA DE 38 MMHG (39 - 99 MMHG) O CALIBRAÇÃO: --02 PONTOS O INÍCIO: --10 SEGUNDOS PARA CURVA E < 1 MINUTO PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO O COMPENSAÇÃO: -- BTPS, N2O, O2 O VELOCIDADE DE VARREDURA: --6.25, 12.5 E 25 MM/S TEMPERATURA - TEMP (OPCIONAL) O FAIXA DE</p>			
---	--	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

	<p>MEDIÇÃO: --0 °C A 50 °C (32 °F A 122 °F) O RESOLUÇÃO: --± 0,1 °C (0,18 °F) O COMPATÍVEL COM A SÉRIE YSI 400 PARA SENSORES DE TEMPERATURA IMPRESSORA - PRINTER O TIPO: -- TÉRMICA O PESO: --0,2 KG O LARGURA DO PAPEL: --58 MM O COMPRIMENTO MÁXIMO: --15 M O VELOCIDADE DE VARREDURA: --12.5, 25 E 50 MM/S COM PRECISÃO DE ± 5% ACESSÓRIOS INCLUSOS: O DE SÉRIE --01 CABO DE REDE ELÉTRICA 3 PINOS PADRÃO ABNT --01 CONJ. PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO --01 GUIA RÁPIDO --01 CD SOFTWARES E MANUAIS PRODUTOS INSTRAMED --02 BATERIAS REMOVÍVEIS E RECARREGÁVEIS O SE ADQUIRIDO COM MARCAPASSO: --01 CABO EXTENSOR MP --01 PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL ADULTO O SE ADQUIRIDO COM DEA: --01 PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL ADULTO O SE ADQUIRIDO COM ECG 7D: --01 CABO PACIENTE ECG 05 VIAS SE ADQUIRIDO COM ECG 12D: --01 CABO PACIENTE ECG 10 VIAS O SE ADQUIRIDO COM OXIMETRIA (SPO2) --01 SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDOADULTO (BCI / NELLCOR **) O SE ADQUIRIDO COM TEMPERATURA (TEMP) --01 SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL ADULTO O SE ADQUIRIDO COM PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI) --01 BRAÇADEIRA/MANGUITO ADULTO --01 MANGUEIRA EXTENSORA O SE ADQUIRIDO COM PRESSÃO INVASIVA (PI) --01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO --01 CABO DE INTERLIGAÇÃO DO TRANSDUTOR DE PRESSÃO --01 CLAMP --01 LINHA DE AMOSTRAGEM --01 ORGANIZADOR O SE ADQUIRIDO COM CAPNOGRAFIA (ETCO2) --01 KIT ACESSÓRIOS DE CAPNOGRAFIA DESCARTÁVEL, CONTENDO: --01 LINHA DE AMOSTRAGEM TRAQUEAL ADULTO --01 LINHA DE AMOSTRAGEM TRAQUEAL INFANTIL --01 LINHA DE AMOSTRAGEM NASAL ADULTO O SE ADQUIRIDO COM IMPRESSORA (PRINTER) --01 BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO ACESSÓRIOS OPCIONAIS: --CABO USB A-B BLINDADO --CABO PARA ATERRAMENTO --CABO PARA LIGAÇÃO DC EXTERNO --CONJ. PÁS INTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO (ADULTO / INFANTIL) -- PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL -- ELETRODO ECG DESCARTÁVEL ADULTO C/100 -- ELETRODO ECG DESCARTÁVEL INFANTIL C/100 --CABO PACIENTE ECG 03 VIAS ADULTO --CABO PACIENTE ECG 05 VIAS INFANTIL --GEL PARA ECG --CONJ. CARDIOCLIP --CONJ. ELETRODO SUÇÃO (PRÉ CORDIAIS) -- SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO ADULTO (BCI / NELLCOR **) -- SENSOR DE OXIMETRIA MODELO "Y" (BCI / NELLCOR **) -- FIXADOR DO SENSOR DE OXIMETRIA TIPO "Y" (BCI) -- SENSOR DE OXIMETRIA ESOFÁGICO / RETAL (BCI) -- EXTENSOR PARA SENSOR DE OXIMETRIA (BCI / NELLCOR **) SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL INFANTIL SENSOR DE TEMPERATURA RETAL INFANTIL -- BOLSA PARA TRANSPORTE DOS ACESSÓRIOS.</p>			
02	<p>LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR - COM CAPACIDADE PARA 20 KG:</p> <p>LATERAIS EM AÇO INOX AISI 304 EXECUTADAS EM FORMA DE GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E COMANDO DO EQUIPAMENTO, DEIXANDO ESTES VEDADOS AO ALCANCE DOS OPERADORES, PARA MAIOR</p>	01	UN	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

<p>SEGURANÇA, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ADEQUADA À TEMPERATURA DE TRABALHO DOS PROCESSOS DE ROUPAS HOSPITALARES;</p> <p>CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE FLANGE COM TIRANTES PARA REFORÇO DA ESTRUTURA. PINTURA COM PRIMER CONTRA CORROSÃO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA;</p> <p>GABINETE; DOIS CESTOS (INTERNO E EXTERNO) CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304;</p> <p>CESTO INTERNO PERFURADO SIMETRICAMENTE COM PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 5 A 8MM PARA MELHOR ESCOAMENTO, ESTAMPADOS E REPUXADOS PARA FORA, DOTADO DE BATEDEIRAS DO MESMO MATERIAL, COM UMA PORTA EM SISTEMA DE CORREDIÇA, QUE DESLIZA SUAVEMENTE ATRAVÉS DE GUIAS;</p> <p>BARREIRA DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTE ANTI-INFECÇÃO (LADO LIMPO/LADO SUJO) CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM VISOR DE VIDRO DEVIDAMENTE VEDADO, COM ABERTURA BASCULANTE EM SISTEMA DE DOBRADIÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM VEDAÇÃO EM PERFIS DE BORRACHA EPDM;</p> <p>TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA DEVEM SER EM AÇO INOX AISI 304.</p> <p>DOTADA DE DISPOSITIVO PARA INSERÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA OU PARADA DO EQUIPAMENTO;</p> <p>SISTEMA DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS EM "V";</p> <p>SISTEMA DE FIM DE CURSO LOCALIZADO NAS PORTAS EXTERNAS QUE IMPEDEM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ENQUANTO UMA DELAS ESTIVER ABERTA E DESLIGA IMEDIATAMENTE O EQUIPAMENTO EM CASO DE ABERTURA INDEVIDA DE UMA DAS PORTAS;</p> <p>FREIO DE PARADA QUE, QUANDO ACIONADO, IMPEDE A MOVIMENTAÇÃO DO CESTO E DESLIGA TOTALMENTE O EQUIPAMENTO, VISANDO UMA MAIOR SEGURANÇA NOS PROCESSOS DE CARGA E DESCARGA;</p> <p>PAINEL DE COMANDO DO LADO SUJO COM TIMER ELETRÔNICO DIGITAL, TERMÔMETRO DIGITAL, CHAVES COMUTADORAS, PULSADOR PARA POSICIONAMENTO DA PORTA E CAMPAINHA;</p> <p>PAINEL DE COMANDO DO LADO LIMPO DOTADO DE LÂMPADA INDICADORA DE PORTA ABERTA, ALARME AUDIOVISUAL, BOTÕES POSICIONADORES;</p> <p>REVERSÃO AUTOMÁTICA PROGRAMÁVEL NO TIMER DA LAVADORA;</p> <p>FREIO PARA IMPEDIR A MOVIMENTAÇÃO DO CESTO E QUE DESLIGUE O EQUIPAMENTO, VISANDO UMA MAIOR SEGURANÇA NOS PROCESSOS DE CARGA E DESCARGA;</p> <p>SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA INTERNO COM RÉGUA DE NÍVEL GRADUADA EM LITROS.</p> <p>MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE NO MÁXIMO 1 CV.</p> <p>QUADRO DE COMANDO DEVERÁ SER TOTALMENTE VEDADO, CONTENDO ACIONAMENTOS DE COMANDO ELÉTRICO COM</p>			
---	--	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

PROTEÇÕES TÉRMICAS E MAGNÉTICAS PARA PROTEÇÃO DO MOTOR E COMPONENTES ELÉTRICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS (+/- 5%): ALTURA 2015 MM X LARGURA 1404 MM X COMPRIMENTO 1235 MM;			
---	--	--	--

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1- A realização de processo de licitação de registro de preços para futura aquisição dos Equipamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos itens pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para O atendimento adequado aos munícipes, a fim de atender as demandas das unidades de hospitalares, no âmbito da Secretaria de Saúde. Vale ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde é dever do Município e desta forma realizado também em nossas sujeidades, com procedimentos de atenção secundária e terciário.

A Manutenção e renovação dos equipamentos é de suma importância para não acontecer a paralização dos serviços prestados.

4.2 - JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP LC 123/06: Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.

5 - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na **Secretaria Municipal da Saúde de Imbuia**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

6.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

6.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

- 6.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 6.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- 6.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 6.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- 6.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;- Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 6.2.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 6.2.12 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 6.2.13 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 6.2.14 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- 6.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 6.2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 6.2.17 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- 6.2.18 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a **Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, as documentações para cadastro ou atualização** da entidade pública.
- 6.2.19 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

6.2.20 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

6.2.21 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

6.2.22 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

6.2.23 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

6.2.24 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

6.2.25 As embalagens primárias das (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

6.2.26 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

6.2.27 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

6.2.28 O material de consumo injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equípos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

6.2.29 Os materiais de consumo contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

6.2.30 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

6.2.31 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuía, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6.2.32 Em caso de avaria quebrem ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

6.2.33 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos material de consumos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.

6.2.34 As caixas e volumes nos quais os material de consumos, vierem acondicionados deverão estar em

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.2.35 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

6.2.36 O recebimento dos materiais de consumo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

6.2.37 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.2.38 O acondicionamento e transporte do(s) material de consumo(s)/ materiais deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.2.39 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

6.2.40 O transporte do material de consumo deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos material de consumos/materiais.

6.2.41 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

6.2.42 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte do material de consumos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

6.2.43 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6.2.44 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando condicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUIA.

6.2.45 Dar garantia dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12(doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

6.2.46 – Após o certame empresa vencedora deverá enviar ao setor de licitação uma tabela, indicando as quantidades por embalagens de cada item, para auxiliar na efetivação dos pedidos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

7 - PRAZO PARA PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; saude@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

7.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.6 - Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial 01/2022, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx,
**EVENTUAL AQUISIÇÕES MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E MONITOR
CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
MUNICÍPIO DE IMBUÍA.**

7.2.7 - As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro serão analisadas as somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES.

9- DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Andreza Terezinha Dos Passos Kreuzsch – como titular e Elenice Schmoller - Como suplente.

9.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.2.3. É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

9.2.4. Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.2.5. A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97, juntamente com o Decreto Municipal 39 do dia 14 setembro de 2020.

9.2.6. Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.2.7. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras.

Imbuia/SC, 21 de fevereiro de 2022.

ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
SECRETARIA DA SAÚDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO II

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO III

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua,
na cidade de, portador da RG e CPF....., venho
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do
RG....., residente a rua....., nº....., como meu
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa,
situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de,
Estado de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação.....,
Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

..... de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO IV

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO V

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VI

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUÍA, o Município de IMBUÍA, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo 01/2022 - Pregão Presencial Nº01/2022 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **EVENTUAL AQUISIÇÕES MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 meses.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria da Saúde de Imbuía, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

4.2 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O recebimento dos equipamentos ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2 - Na entrega efetiva dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, encaminhar todas as CNDs válidas da contratada, juntamente com o relatório comprovando o recebimento ou a retirada do material no local, com todos os dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo servidor competente, que deveram ser encaminhados para os nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.5 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

5.11 Nota Fiscal deverá conter:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

Pregão presencial 01/2022, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx,
**EVENTUAL AQUISIÇÕES MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E MONITOR
CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
MUNICÍPIO DE IMBUÍA.**

5.12- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro serão analisadas as somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.1.005 – Reequipamento e Obras do Fundo Municipal de Saúde

(1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas

(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas

(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

7.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

7.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.2.17 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

7.2.18 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a **Unidade Hospitalar do Município de Imbuía, as documentações para cadastro ou atualização** da entidade pública.

7.2.19 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

7.2.20 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

7.2.21 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

7.2.22 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

7.2.23 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

7.2.24 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

7.2.25 As embalagens primárias dos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

7.2.26 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.2.27 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

7.2.28 Os materiais de consumo injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

7.2.29 Os materiais de consumo contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

7.2.30 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

7.2.31 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuía, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7.2.32 Em caso de avaria quebrem ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

7.2.33 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos materiais de consumos/materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.

7.2.34 As caixas e volumes nos quais os materiais de consumo vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

7.2.35 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

7.2.36 O recebimento dos materiais de consumo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

7.2.37 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuía, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.2.38 O acondicionamento e transporte do(s) material de consumo(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7.2.39 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

7.2.40 O transporte dos materiais de consumos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais de consumos.

7.2.41 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

7.2.42 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos materiais de consumos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

Imbuía. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

7.2.43 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

7.2.44 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando condicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUÍA.

7.2.45 – Após o certame empresa vencedora deverá enviar ao setor de licitação uma tabela, indicando as quantidades por embalagens de cada item, para auxiliar na efetivação dos pedidos.

7.2.46 Dar garantia dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12(doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais e/ou equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9 - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Andreza Terezinha Dos Passos Kreusch – como titular e Elenice Schmoller - Como suplente.

7.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

7.2.3. É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

7.2.4. Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

7.2.5. A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97, juntamente com o Decreto Municipal 39 do dia 14 setembro de 2020.

7.2.6. Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

7.2.7. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras.

8 - PENALIDADES

8.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

8.2- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUÍA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____